



CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS

RESOLUÇÃO 02/09-CD/CIR

O Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Internacional de Regatas, no uso de suas atribuições, faz saber que, em reunião extraordinária de 16 de fevereiro de 2009, o Conselho Deliberativo, por unanimidade de votos, aprovou, com fundamento nos arts. 68, II, d, § 4º, 80, XI e 81, I, do Estatuto Social, a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as propostas da Diretoria, constantes dos Processos n. 07/09-CD/CIR e n. 08/09-CD/CIR, respectivamente, para:

I - inclusão de disposição transitória no Estatuto Social autorizando, até 30 de dezembro de 2009:

a) o desconto de 75% na taxa de readmissão prevista no § 1º do art. 14 do Estatuto Social, para associados demissionários que ainda estiverem de posse de seus títulos, pagável em até 10 (dez) parcelas;

b) o desconto de 75% na taxa de readmissão prevista no § 1º do art. 15 do Estatuto Social, para associados excluídos que ainda estiverem de posse de seus títulos e mediante negociação dos débitos existentes, pagável em até 10 (dez) parcelas;

II - inclusão de disposição transitória no Estatuto Social autorizando, durante o ano de 2009, a emissão de títulos e sua venda a filhos, tutelados e enteados, de ambos os sexos, de Sócio, pagável em até 20 (vinte) parcelas, com cláusula de inalienabilidade de 10 (dez) anos, nos termos do § 1º do art. 24 do Estatuto Social, da seguinte maneira:

a) 60% de desconto no valor da subscrição para a faixa etária entre 0 (zero) e 15 (quinze) anos incompletos;

b) 50% de desconto no valor da subscrição para a faixa etária entre 15 (quinze) e 24 (vinte e quatro) anos incompletos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos, sujeita ao referendo da Assembléia Geral.

Santos, 20 de fevereiro de 2009.

WALLACE PAIVA MARTINS JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO